



Same
Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato



PREFEITURA DE FRANCISCO

MORATO
Desenvolvimento sustentável para você viver melhor

RETIFICAÇÃO Nº 01 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

O SAME - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que **RETIFICA** o Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024, conforme estabelecido a seguir:

NO CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES, no item 3.4, leia-se como consta e não como constou:

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos na Lei Municipal nº 3.392, de 14 de setembro de 2023.

ACRESCENTA-SE O CAPÍTULO III.1. – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, como segue:

3.20. O candidato amparado pela **Lei Municipal nº 3.392, de 14 de setembro de 2023**, poderá realizar, nos dias **29 e 30 de abril de 2024**, iniciando-se às **10h00**, do dia **29 de abril de 2024**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **30 de abril de 2024**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF, sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, desde que seja **Doador de Sangue e que tenha, no mínimo, 03 (duas) doações de sangue efetuadas, dentro do período de 12 (doze) meses, retroativos ao início das inscrições (08 de abril de 2024).**

3.21. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

a) preencher **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção (**29 e 30 de abril de 2024**) o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

b) enviar por **upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em **link específico**, com Ref.: **“ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”** os seguintes documentos:

b.1.) enviar documento original da comprovação de Doação de Sangue, contendo, no mínimo, **03 (três) doações de sangue efetuadas, dentro do período de 12 (doze) meses** retroativos à data de início das inscrições (**08 de abril de 2024**) do Concurso Público, através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; e

b.2.) enviar a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

3.21.1. Para o candidato que já realizou sua inscrição e desejar a isenção da taxa de inscrição, deverá enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**, das **10h00**, do dia **29 de abril de 2024**, até às **17h00** do dia **30 de abril de 2024**, identificando seu nome, Cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – SAME - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – Edital nº 01/2024 – Ref.: “ISENÇÃO”**, encaminhando, também, obrigatoriamente, **os documentos previstos no item 3.21., acima.**

3.21.2. Após a análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição e encerramento das inscrições, eventual necessidade de devolução de taxa de inscrição, aos candidatos que forem amparados pela isenção prevista na Lei Municipal nº 3.392, de 14 de setembro de 2023, será divulgada em comunicado específico.

3.22. Os documentos previstos no item 3.21. e seus subitens e alíneas, deverão ser enviados **até às 17h30 do dia 30 de abril de 2024**, por **upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em seus respectivos **links**.

3.22.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.22.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua

emissão.

3.22.3. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

3.22.4. Não serão considerados documentos:

- a) encaminhados por e-mail (**exceto o previsto no item 3.21.1**), Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentados incompletos ou “cortados”.
- b) encaminhados sem constar a renda mensal.

3.22.5. O INSTITUTO MAIS e o SAME - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para *link* diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.23. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

3.23.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

3.23.2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção, estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da Homologação do seu Resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da contratação para o Cargo; e
- c) declaração de nulidade do ato de posse, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.23.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção - Anexo VI**;
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no **item 3.21, bem como seus subitens e suas alíneas.**

3.24. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico, e-mail ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

3.25. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela Equipe do INSTITUTO MAIS.

3.26. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

3.27. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, será divulgado no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na data prevista de **03 de maio de 2024, o Resultado da Apreciação das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na Área Restrita do candidato.**

3.28. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.

3.29. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso no dia **06 de maio de 2024, por meio do site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).**

3.30. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o INSTITUTO MAIS divulgará no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na data prevista de **07 de maio de 2024 o Resultado Final da Apreciação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, na Área Restrita do candidato.**

3.31. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, até às **17h00 do dia **08 de maio de 2024**.**

3.32. O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

NO CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS, acrescenta-se o item 9.1.1, conforme segue:

9.1.1. Será admitido recursos a ser interposto no prazo máximo de **01 (um) dias útil contado a partir da data da divulgação do Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.**

ACRESCENTA-SE O ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens do Edital do **Concurso Público nº 01/2024**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **Edital de Retificação nº 01**.

Francisco Morato, 26 de abril de 2024

THIAGO CAMPOS AMADO

Superintendente do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

REALIZAÇÃO:

